



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**CONTRATO DE RATEIO 005/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAULA  
FREITAS** E O **CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE  
DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE  
RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS  
ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2022.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESP/PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS** CNPJ Nº 75.687.954/0001-13, com sede a Rua Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Sebastião Algacir Dalpra, portador da cédula de identidade nº 4.624.765-5 e CPF nº 660.883.729-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio dos programas e atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, nos termos do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

O orçamento para o exercício de 2022 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, contrato de programa, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS**

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2022, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R\$ 625.260,84** (Seiscentos e vinte cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) distribuído em:



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- a) **Contribuição Mensal, no valor de R\$ 44.127,72** (Quarenta e quatro mil centos e vinte sete reais e setenta e dois centavos), em doze parcelas de **R\$ 3.677,31** (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), valor equivalente à R\$ **0,63** (sessenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;
- b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R\$ 581.133,12** (Quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e doze centavos), em até doze parcelas de **R\$ 48.427,76** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos).

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a **Manutenção das Atividades**, operacionalização e funcionamento do Consorcio será repassado sob forma de **boleto bancário** e terá seu vencimento todo dia **15 do mês correspondente**;

O valor correspondente as **despesas realizadas pelo Consorciado** serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados, mediante apresentação de fatura, **e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente**, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº **235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Entregar recursos ao CONTRATADO conforme estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.
- b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.
- c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.
- d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
- c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
- d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e término para 31 de dezembro de 2022.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

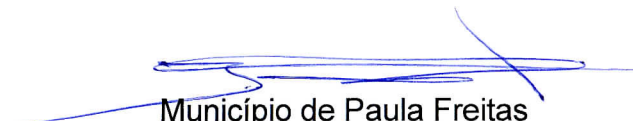
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.




Município de Paula Freitas  
**Sebastião Algacir Dalpra**  
CONTRATANTE

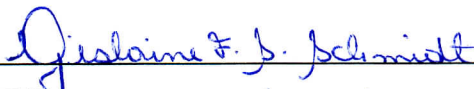


CISVALI  
**Bachir Abbas**  
CONTRATADO

Testemunhas:



CPF: 034028879-59



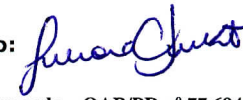
CPF: 052.458.439-78

Visto:



Controle Interno  
CPF: 007.992.019-52

Visto:



Advogada – OAB/PR nº 77.694  
03/11/2021



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO I**

**ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS**

ELEMENTO	MENSALIDADE		
	PAULA FREITAS	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2022</b>	<b>3,31%</b>
	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 862.000,00</b>	<b>R\$ 28.527,90</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 750.000,00	R\$ 24.821,26
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00	R\$ 1.985,70
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R\$ 52.000,00	R\$ 1.720,94
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 471.364,76</b>	<b>R\$ 15.599,82</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 99,29
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 1.654,75
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 200.000,00	R\$ 6.619,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 117.364,76	R\$ 3.884,19
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 3.309,50
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00	R\$ 33,10
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 1.333.364,76</b>	<b>R\$ 44.127,72</b>

	SERVIÇOS EM SAÚDE		
	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO	
	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2022</b>	<b>9,02%</b>
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 6.442.194,84</b>	<b>R\$ 581.133,12</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	R\$ 1.804,15
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 350.000,00	R\$ 31.572,56
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.622.194,84	R\$ 507.163,12
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 450.000,00	R\$ 40.593,29
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 6.442.194,84</b>	<b>R\$ 581.133,12</b>